



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Despacho**—Determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

*Sindicato Nacional dos Operários Corticeiros do distrito de Évora*— todos os operários da indústria corticeira que exerçam a sua actividade na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 31:556**— Abre um crédito para reforço das dotações inscritas nos n.ºs 1) e 2) do artigo 639.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia:

**Despacho**—Determina que na lista dos artigos estrangeiros organizada para os efeitos do artigo 3.º do decreto n.º 22:037 seja incluído na rubrica «Material telegráfico e telefónico» um artigo referente a tubos capilares de vidro para sífes estilográficos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 30 do corrente:

### I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Operários Corticeiros do distrito de Évora todos os operários da indústria corticeira que exerçam a sua actividade na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

### II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço pessoal representado por aquele Sindicato descontar-lhe nos vencimentos a importância da referida cotização.

### III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 do mês seguinte ao Sindicato interessado.

### IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

### V

Estê despacho entra em vigor em 1 de Novembro de 1941.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 30 de Setembro de 1941.— O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 27 do mês de Setembro do corrente ano, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1941:

Da alínea *a*) para a alínea *b*) do n.º 2) do artigo 100.º, capítulo 4.º, 5.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Outubro de 1941.— O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 31:556**

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea *b*) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1) do artigo 9.º do decreto n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 2.250\$, destinado a reforçar as dotações dos n.ºs 1) e 2) do artigo 639.º, capítulo 4.º do

orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios com 250\$ e 2.000\$, respectivamente, e em relação à secção do Liceu Passos Manuel e Liceu D. Filipa de Lencastre.

Art. 2.º É anulada a importância de 2.250\$ no n.º 2) do artigo 638.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico, sendo 250\$ na dotação da secção do Liceu Passos Manuel e 2.000\$ na do Liceu D. Filipa de Lencastre.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Outubro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Mário de Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral da Indústria

1.ª Repartição

3.º Serviço

Nos termos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 22:037, de 27 de Dezembro de 1932, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 16 do mês findo, foi determinado que na lista dos artigos estrangeiros organizada para os efeitos do artigo 3.º do referido decreto, publicada no *Diário do Governo* n.º 94, 1.ª série, de 29 de Abril de 1933, seja incluído na rubrica «Material telegráfico e telefónico» o seguinte artigo:

Tubos capilares de vidro para sifões estilográficos.

Direcção Geral da Indústria, 2 de Outubro de 1941. — O Director Geral, *Fausto Carreira*.